

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA OU PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL

Codó, 14 de setembro de 2021

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

PLAN INTERNATIONAL BRASIL

CNPJ/MF: 02.326.629/0004-02

Endereço: Av. Santos Dumont, nº 3888 – São Sebastião. Codó – MA. CEP: 65400-000

E-mail: [consultoriaservices.bra@plan-international.org](mailto:consultoriaservices.bra@plan-international.org)

### 2. OBJETIVO

Contratação de consultoria ou profissional para ministrar um curso teórico-prático sobre arbitragem de futebol para aproximadamente 30 participantes do projeto La League, com o objetivo de formar árbitras e árbitros para atuação no futebol em suas comunidades e outros espaços.

### 3. ANTECEDENTES DA PLAN

A Plan International é uma organização não governamental, não-religiosa e apartidária que defende os direitos das crianças, adolescentes e jovens, com foco na promoção da igualdade de gênero. Chegamos ao Brasil em 1997 e, nessas duas décadas, desenvolvemos projetos em diversos estados do país, ajudamos nações em situação de emergência e desenvolvemos campanhas para combater todas as formas de violência contra meninas e meninos.

A visão da Plan é de um mundo em que todas as crianças atinjam seu potencial pleno em sociedades que respeitam os direitos e a dignidade das pessoas. A Plan visa alcançar melhorias duradouras na qualidade de vida de crianças e adolescentes dos países em desenvolvimento, através de um processo que une as pessoas em todas as culturas e acrescenta significado e valor às suas vidas:

- Permitindo que as crianças, suas famílias e suas comunidades satisfaçam suas necessidades básicas e aumentem a sua capacidade de participar e beneficiar suas sociedades;
- Construindo relacionamentos para aumentar a compreensão e união entre os povos de diferentes culturas e países;
- Promovendo os direitos e interesses das crianças do mundo.

- A Plan trabalha com 4 (quatro) eixos que estruturam suas ações, a saber: aprender, decidir, liderar e progredir.

Entre os valores pilares da Plan International Brasil e seus parceiros e contratados, está:

- **Esforço para um impacto duradouro:** Nos esforçamos para alcançar um impacto significativo e duradouro nas vidas das crianças e jovens para assegurar a igualdade para as meninas. Desafiamos a ser audazes, valentes, sensíveis, focados e inovadores.
- **Abertura e responsabilidade:** Criamos um clima de confiança dentro e fora da organização para ser abertos e abertas, honestos, honestas e transparentes. Tomamos em conta nossas decisões que é nosso impacto sobre as outras e outros, enquanto decidimos o que faremos.
- **Trabalhamos bem juntos e juntas:** Sabemos trabalhar efetivamente com outros e outras, dentro e fora da organização, incluindo nossos e nossas patrocinadores (as) e doadores (as). Apoiamos ativamente os nossos (as) colegas, ajudando a alcançar suas metas. Nos reunimos para criar e implementar soluções para nossas equipes através da Plan Internacional, com as meninas, meninos, jovens, comunidades e parceiros.
- **Somos inclusivos e empoderamos:** Respeitar todas as pessoas, valorizar as diferenças e desafiar a desigualdade nos nossos programas e nossos escritórios. Apoiamos as pessoas, meninas e meninos e jovens para aumentar sua confiança e mudar suas vidas. Empoderamos nosso pessoal para dar o melhor e desenvolver todo seu potencial.

#### 4. Sobre o projeto La League

Meninas e mulheres jovens nos países em desenvolvimento muitas vezes enfrentam dois obstáculos graves enquanto crescem: o casamento infantil – união formal ou informal de meninos e meninas menores de 18 anos – e a gravidez na adolescência. Pesquisas informam que o Brasil ocupa o quarto lugar no ranking dos países onde mais existe casamento infantil e a cada ano, cerca de 16 milhões de meninas com menos de 19 anos dão à luz.

Como resposta a esta realidade complexa, a Plan juntamente com a Women Win e a Fundação Johan Cruyff desenvolveram um programa-piloto chamado "La League - Colocando a gravidez na adolescência e os casamentos infantis fora de jogo".

Este programa propõe uma abordagem em três frentes:

1. Empoderamento social de meninas: Meninas e meninos se tornam Campeãs e Campeões da Mudança em suas comunidades. Usamos a metodologia existente da Plan e adicionamos técnicas e atividades de futebol (usando a experiência da Plan com projetos de futebol em mais de 20 países). Enquanto jogam, as meninas aprendem habilidades para a vida no campo,

como a autoconfiança, o jogo em equipe e a assertividade. Em última análise, as meninas serão capazes de tomar medidas informadas sobre a saúde sexual.

2. Engajamento de pais e meninos: pais, meninos e os principais tomadores de decisões tornam-se apoiadores da igualdade de gênero e se comprometem para acabar com o casamento infantil e a gravidez na adolescência. Utilizamos a metodologia Heroes da Cruyff Foundations para envolver membros da comunidade através de torneios e eventos. Além disso, os campos construídos pela Cruyff, bem como outros campos de futebol nas comunidades, servirão como espaços seguros para as meninas.

3. Empoderamento econômico de meninas: Meninas talentosas para o futebol aprendem habilidades e planejam seu futuro: assiduidade na escola, candidatar-se a um emprego ou empreender seu próprio negócio. Usando a metodologia de Liderança e Empoderamento Econômico da Women Win, identificamos e criamos empregos relacionados ao esporte, tais como educadoras sociais do ramo dos esportes, organizadores de eventos, treinadores, árbitras ou mesmo jogadoras de futebol profissional. A independência econômica permite que as mulheres jovens tomem suas próprias decisões. Além disso, esses modelos femininos desafiarão as normas de gênero no mundo do futebol.

O projeto planejou alcançar 350 meninas e 175 meninos na faixa etária de 12 a 18 anos, 175 homens (pais / figuras masculinas de referência para as meninas) engajados nas atividades de futebol e apoiando as meninas em suas decisões que envolvam direitos sexuais e direitos reprodutivos, 50 meninas treinadas para buscar oportunidades de capacitação econômica relacionada ao esporte e futebol, das quais 05 meninas terão acesso a 05 bolsas de estudo relacionadas a esportes, além de Campanhas sobre o impacto do futebol feminino e igualdade de gênero, torneios e campeonatos e construção de uma quadra Cruyff em uma das comunidades participantes do projeto.

O projeto é implementado desde 2018 em 09 comunidades de municípios da região dos Cocais do Estado do Maranhão.

## **5. PROCEDIMENTOS DE SALVAGUARDA**

A Plan assume seriamente sua responsabilidade de promover práticas que sejam seguras para as crianças e de protegê-las de danos, abusos, abandono e exploração de qualquer tipo. Nossas decisões e ações preventivas, de mitigação e em respostas a preocupações de salvaguarda das crianças, adolescentes e jovens, se guiarão pelo princípio do interesse superior das/dos mesmas/os. Por isso, a Plan adota como requisito indispensável, que todos os seus parceiros e fornecedores contratados,

sobretudo enquanto prestadores de serviços para a Organização, deverão assinar, se comprometendo com a Política de Salvaguarda.

A contratada deverá receber informações por um *briefing* sobre a Política de Salvaguarda da Plan, bem como assinar concordando e dando ciência sobre a referida política no ato da assinatura de seu contrato, com o objetivo de que sejam esclarecidas todas as normativas previstas e de que passem a ter conhecimento sobre os princípios Organizacionais, o que permitirá a assinatura de acordo de prestação de serviço e/ou assinatura contratual.

Tal procedimento deve-se, tanto nos casos de contato com as crianças, meninas e meninos, e famílias, bem como ao cumprimento do critério para ser um fornecedor, consultor e/ou parceiro de Plan. Além destes, a empresa contratada deverá concordar e não tolerar qualquer tipo de violência contra meninas e meninos, sejam crianças, adolescentes e/ou jovens.

No caso de haver necessidade em manter contato com nossas crianças, adolescentes e jovens a consultoria contratada:

- Deverá apresentar e informar previamente à Plan sobre todo planejamento proposto junto as/aos meninas/os. Todo contato deverá ser mediado e realizado mediante autorização e concordância das pessoas responsáveis pelas CAJ, bem como em acordo com as CAJ e com a equipe Plan;
- Assegurará que todos e todas as/as meninas/as que participarem de qualquer parte do processo terão suas integridades física e psicológica garantidas através de metodologias adequadas de escuta e contato, além de medidas em consonância com as Políticas da Organização. Qualquer contato realizado pela equipe contratada com meninas e meninos deverá ser previamente comunicado, acordado e mediado pela equipe da Plan;
- Deverá garantir que as/os meninas/os, pais, mães, cuidadores/as e quaisquer profissionais que participarem de visitas, escutas, coleta de dados, entrevistas e/ou registros de vídeo e/ou fotográficos, sejam informadas/os dos objetivos das respectivas ações, bem como permitir que as/os mesmas/os consentam ou não a realização destes momentos, respeitando a vontade, integridade e condições de cada um/a. Caso não aceitem e/ou não se sintam à vontade para participar, que suas vontades sejam respeitadas e que, mediante cada situação, seja analisado a possibilidade de adequação de acordo com as necessidades das/dos meninas/os ou de substituição nos casos de desistência.

Qualquer dúvida, consultar à equipe da Plan.

## **6. PERFIL DA CONTRATADA**

A consultoria contratada para desenvolver os trabalhos do presente Termo de Referência deverá apresentar as seguintes características:

- Formação em Educação Física ou experiência comprovada na área esportiva, especificamente em ministrar cursos de formação para arbitragem de futebol;
- Caso seja árbitro, ser filiado à federação local ou nacional de futebol;
- Experiência e qualificações na execução de ações como a que se refere este termo;
- Facilidade no relacionamento interpessoal e desenvoltura;
- Ter CNPJ ou MEI.

## **7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A consultoria contratada será responsável por:

- Realizar reunião virtual com a equipe do projeto para alinhar o entendimento das expectativas e desenvolvimento da consultoria e apresentação do cronograma ;
- Ministrar curso teórico e prático de forma presencial a depender da disponibilidade das e dos participantes;
- Disponibilizar material do curso para as e os participantes sobre o conteúdo do curso.

Importante ressaltar:

- O material sobre o curso deverá ser disponibilizado para as e os participantes de maneira impressa;
- O curso deverá contemplar os aspectos básicos para arbitragem como: Regras de Futebol, Mecânica e Técnica de Arbitragem de Futebol, Árbitro Assistente, SR - Súmulas e Relatórios, e outro aspecto que a contratada considerar importante.
- A equipe do Projeto poderá solicitar revisões e ajustes na proposta final do cronograma e material impresso que deverão ser contempladas em até 7 dias corridos.
- O curso deverá ser concluído até janeiro de 2022;
- Os participantes tem em média 14 a 24 anos, o curso será implementado com o apoio e suporte da equipe do projeto.
- A contratada é responsável por todo material necessário para a aplicação da parte prática do curso.
- O valor da proposta deverá incluir todos os custos relacionados à despesa de estadia e alimentação, caso não resida no município de Codó-MA.

## **8. PRODUTO A SER ENTREGUE PELA CONTRATADA**

- Reunião para apresentação do cronograma detalhado do curso com carga horária necessária para cada tópico a ser trabalhado;
- Aplicação de curso teórico-prático sobre arbitragem de futebol para 30 participantes do projeto La League;

- Material sobre o conteúdo do curso para as e os participantes do projeto;
- Relatório final sobre a implementação do curso com descrição das atividades realizadas e registro fotográfico.

## 9. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

As candidatas deverão enviar **currículo, certidão de distribuição cíveis e criminais do Tribuna de Justiça dos seguintes Estados: São Paulo, Maranhão e Piauí, e proposta financeira**, formalizando o interesse em se candidatar, dentro das condições apresentadas no termo de referência, **até o dia 13 de outubro 2021** para o seguinte endereço de e-mail: [consultoriaseservicos.bra@plan-international.org](mailto:consultoriaseservicos.bra@plan-international.org) assinalando no campo assunto da mensagem com **“CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA OU PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL”**.

Atividade	Prazo
Recebimento dos currículos e proposta financeira	13 de outubro 2021
Primeira etapa da seleção	22 de outubro de 2021
Segunda etapa da seleção - Entrevistas online	30 de outubro de 2021
Divulgação do resultado final- apenas para as (os) candidatas(os) finalistas	6 de novembro de 2021
Assinatura do Contrato	15 de novembro de 2021
Início do trabalho	15 de novembro de 2021
Finalização	01 de dezembro de 2021

## 10. DESEMBOLSOS E FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento só será realizado mediante **emissão de Nota fiscal** e sua entrega ao responsável pela validação e verificação dos dados.

O pagamento será realizado 50% após assinatura até 10 dias e finalizado mediante a entrega dos produtos estabelecidos dentro prazo acordado no contrato e em acordo com os trâmites formais da organização.

O pagamento será condicionado à aprovação dos pelo corpo técnico da Plan Brasil, como mencionado anteriormente. Nenhum pagamento antecipado será autorizado.

## 11. DOS PRINCÍPIOS DA ORGANIZAÇÃO E DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

A consultoria a ser contratada se compromete a:

- Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra escrava e infantil, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos, sob pena

de rescisão do contrato, obrigando-se ainda, sempre que solicitado pela Plan Brasil a emitir declaração, por escrito, de que cumpre essa disposição;

- Providenciar aos seus funcionários, prepostos e demais pessoas por ela credenciadas, um ambiente seguro de trabalho, bem como ser totalmente contra qualquer forma de abuso físico ou sexual relacionados àqueles;
- Fica estipulado entre as partes que os documentos e informações oriundas deste termo e do contrato a ser firmado, que dizem respeito à intimidade, a vida privada e a honra das famílias e meninas participantes do projeto, não poderão se tornar públicas, em virtude da proteção contida no inciso X do art. 5 da Constituição Federal e no Título II, Capítulo II do art. 17 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/90), sob pena de responsabilização civil e criminal.

## **12. EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA**

A consultoria deverá contratar, sob sua exclusiva responsabilidade e se for necessário, todo o pessoal indispensável à execução dos serviços ora contratados, eximindo a Plan International Brasil de qualquer vínculo empregatício, respondendo pelos recolhimentos e demais obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária, e manter rigorosamente em dia os salários, de acordo com os acordos e/ ou dissídios coletivos, inerentes ao seu fornecimento;

## **13. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA**

- Os interessados deverão encaminhar os documentos solicitados na data acordada. Após o prazo limite para apresentação da proposta nenhum outro será recebido.
- Após a decisão por parte da equipe Plan responsável, será enviada ficha cadastral com informações para elaboração do contrato à pessoa convocada que deverá ser preenchida e encaminhada no prazo de 24h;
- A empresa detentora do menor preço e melhor proposta terá o prazo de 24h, contado a partir da notificação de sua convocação, para assinar o contrato;
- A convocação para a assinatura do contrato eletrônico será via plataforma on-line. O setor administrativo encaminhará para assinatura, mediante e-mail informado do responsável pela assinatura do contrato e mais uma testemunha a sua escolha;

## **14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Considerando que a CONTRATANTE, na qualidade de Controladora de dados pessoais, recebe, coleta e processa dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, participantes de projetos, doadores, fornecedores, etc, as partes acordam:

i) A Empresa Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, poderão vir a ter acesso a informações e dados pessoais e pessoais sensíveis recebidos ou coletados pela CONTRATANTE. Todas essas informações/dados deverão ser utilizadas apenas para a consecução dos serviços contratados.

ii) A Empresa Contratada não poderá realizar qualquer tipo de manipulação, entre outras atividades que importem em manuseio não autorizado de dados, sem que haja anuência da CONTRATANTE, arcando com eventuais perdas e danos decorrentes de atividade não autorizada.

iii) A Empresa Contratada deverá garantir que todos os seus empregados, associados, prepostos, terceiros e sua Rede de Prestadores que tenham acesso a toda e qualquer informação/dado mencionada nesta cláusula, cumprirão os termos do contrato e da Política de Proteção de Dados da CONTRATANTE, bem como seguirão todas as instruções da CONTRATANTE no uso dessas informações, sendo vedado o repasse dessas informações para qualquer fim que não a prestação dos serviços contratados.

iv) A Empresa Contratada se compromete, ainda, a tomar todas as medidas de segurança, inclusive as de caráter técnico, para proteger o acesso não autorizado, o uso indevido, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito das referidas informações/dados.